

PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE LIMITES DE DESPESAS COM
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

PROTÓCOLO SOB Nº : 378 / 2004
DT. ENTRADA: 18/8/2004 HORA: 14:04
REQUERENTE: SANDRA MARA NUNES
ASSUNTO:
DISPÕE SOBRE LIMITES DE DESPESAS COM O PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Protocolista
Marcello B. Sanson
Assesof. Téc. Financeiro
CRC/ES 12.201

Artigo 1.º - O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal de Linhares, em cada legislatura para a subsequente, observado o limite máximo de trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

Artigo 2.º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar a cinco por cento, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5.º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizado no exercício anterior.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor em 1.º de Janeiro de dois mil e cinco.

Plenário "Joaquim Calmon", aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro.

Sanson
SANDRA MARA NUNES
VEREADORA